



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Premiado Grupo Nordeste 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.051994/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA

Endereço: BR-304 Número: S/N

Bairro: PARQUE DE EXPOSICOES Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP:59146-750

CNPJ/MF nº: 08.030.363/0001-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

João Pessoa/PB Mossoró/RN Natal/RN Parnamirim/RN São Gonçalo do Amarante/RN

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/08/2026 a 04/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/08/2026 a 04/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a. Pessoas jurídicas.

b. Funcionários da empresa mandatária diretamente envolvidos com a criação, produção e execução desta promoção.

c. Sócios e Diretores da empresa mandatária.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A promoção é válida para as lojas físicas e online listadas abaixo:

Loja 01- R. Presidente Bandeira, 717, Alecrim, Natal/RN - CEP 59031-200 - I.EST.: 20.052.774-6 - CNPJ: 08.030.363/0008/58

Loja 02 - R. Trairi, 342, Petrópolis, Natal/RN - CEP 59020-150 - I.EST.: 20.058.873-7 - CNPJ.: 08.030.363/0005-05

Loja 03 - Av. Senador Salgado Filho, 1656, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59056-000 - I.EST.: 20.008.913-7 - CNPJ.: 08.030.363/0009-39

Loja 04 - Rua Leônicio Etelvino de Medeiros, 2895, Capim Macio, Natal/RN - CEP 59078-570 - I. EST.: 20.014.027-2 - CNPJ.: 08.030.363/0012-34

Loja 05 - Av. Dr. João Medeiros Filho, 1835, Potengi, Natal/RN - CEP 59108-200 - I.EST.:20.016.235-7 - CNPJ.: 08.030.363/0013-15

Loja 06 - Av. Bel. Tomaz Landim, 26, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59296-608 - I.EST.: 20.032.484-5 - CNPJ.: 08.030.363/0016-68

Loja 07 - Av. Prudente de Moraes, 1140, Tirol, Natal/RN - CEP 59020-510 - I.EST.: 20.205.379-2 - CNPJ.: 08.030.363/0031/05

Loja 08 - Av. Maria Lacerda Montenegro, 1400, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP 59152-600 - I.EST.: 20;276.477-0 - CNPJ.: 08.030.363/0034-40

Loja 09 - Av. Engenheiro Roberto Freire, 844, Capim Macio, Natal/RN - CEP 59082-400 - I.EST.: 20.492.405-7 - CNPJ.: 08.030.363/0038-73

Loja 10 - Av. Dep. Antônio Florêncio de Queiroz, 5371, Ponta Negra, Natal/RN - CEP 59092-500 - CNPJ.: 08.030.363/0039-54

Loja 33 - Rodovia BR 101, KM 07, S/N, Emaús, Parnamirim/RN - CEP 59148-160 - I.EST. 20.276.477-0 CNPJ 08.030.363/0033-69

Loja 35 - Av. Dr. João Medeiros Filho, 1835, Potengi, Natal/RN - CEP 59108-200 - I. EST. 20.447.076-5 - CNPJ 08.030.363/0035-20

Loja 37 - Av. Capitão Mor Gouveia, 1361, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP 59060-400 - I.EST.: 20.492.404-9 - CNPJ.: 08.030.363/0037-92

Loja 40 - Rua Diógenes Chianca, 1443, Água Fria, João Pessoa/PB - CEP 58.053-000 - I.EST.: 16.364.143-9 - CNPJ.: 08.030.363/0040-98

Loja 41 - Av. Ruy Pereira dos Santos, 258, Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59295-444 - I.EST.: 20.626.383-0 - CNPJ.: 08.030.363/0041-79

Loja 42 - Av. Abel Coelho, 1455 A, Abolição 4, Mossoró/RN - CEP 59612-300 e Condomínio Alphaville, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP - I. EST.: 20.691.918-2 - CNPJ: 08.030.363/0042-50

Loja 43 - Av. Presidente Dutra, 1830, Alto de São Manoel, Mossoró/RN - CEP 59628-000 - I. EST.: 20.691.916-6 - CNPJ - 08.030.363/0043-30

Loja 44 - Av. Doutor Mário Negócio, 601 A, Vale do Sol, Parnamirim/RN - CEP 59143-000 - I. EST.: 20.691.917-4 - CNPJ 08.030.363/0044-11

Loja 45 - Av. João da Escóssia, 2048, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP 59607-330 - I. EST.: 20.691.919-0 - CNPJ: 08.030.363/0045-00

Loja 46 - R. Vereador João Manoel Filho, S/N, Doze Anos, Mossoró/RN - CEP 59603-050 - I. EST.: 20.691.920-4 - CNPJ 08.030.363/0046-83

Fica desde já esclarecido que as marcas participantes pertencem à(s) Promotora(s) da promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, sem que esta situação gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) promotora(s).

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar compras identificadas, tendo cadastro completo no APP Nordeste Pra Você e /ou APP SuperFácil, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES" conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

Os consumidores que comprarem, a cada R\$200,00 em produtos, NO MESMO CUPOM FISCAL, terão direito a 1 cupom digital raspável, no APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil, a depender da loja que efetuou a compra, para concorrer aos prêmios da promoção, sendo desprezados os valores excedentes para acúmulo de novos cupons.

As compras realizadas nas lojas Supermercado Nordeste receberão número da sorte no APP Nordeste Pra Você, já as compras realizadas nas lojas SuperFácil Atacado gerarão números da sorte no APP SuperFácil atacado.

Exemplificando:

Exemplo 1: Na compra de R\$ 230,00 em produtos, o consumidor receberá 1 chance, sendo que os R\$30,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos cupons digitais raspáveis.

Exemplo 2: Na compra de R\$400,00 em produtos, o consumidor receberá 2 chances.

Exemplo 3: Na compra de R\$199,00 em produtos, o consumidor não receberá nenhum cupom digital raspável.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá ANTES de efetuar as compras ter/realizar cadastro completo no aplicativo Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil disponível na Play Store e Apple Store, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais:

- a) Nome Completo;
- b) CPF;
- c) Data de Nascimento;
- d) Endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e) Telefone com (DDD);
- f) E-mail.

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao aplicativo, onde poderá participar da dinâmica. Os consumidores terão até as 23h59 do dia 04/10/2026 para raspar seus cupons digitais raspáveis.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a cupons raspáveis. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos não faturados em razão da falta de estoque, NÃO GARANTIRÃO a participação na promoção.

Faz-se necessário que os consumidores guardem o cupom fiscal pelo prazo mínimo de 24h e observem se a compra consta no histórico de compras do aplicativo.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro no aplicativo, e não se identificarem na hora da compra, NÃO terão direito a participar da presente ação ainda que a nota fiscal seja emitida.

Nesta promoção não é necessário cadastrar o cupom fiscal das compras no APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com ao programa de relacionamento da promoção, mas para que o sistema tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e posteriormente dê origem as chances de participar, é fundamental que o interessado, no momento da compra, forneça o seu CPF no check-out das lojas; não sendo possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal.

SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta promoção serão pré-determinados pelas empresas promotoras, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pelo órgão autorizador, de forma sigilosa.

Caso não haja compra nos horários definidos, será considerado contemplado a 1ª compra após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo o empate, será considerado contemplado, o 1º participante que fez a compra através de hora, minuto, segundo e milésimos.

A(s) promotora(s) esclarece que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" definida no item 7 abaixo é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

DA CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou em até 72h, ou seja, assim que participar da dinâmica no aplicativo, o consumidor saberá se terá direito ao prêmio ou não.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento: Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

- I
- Medicamentos;
- II
- Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- III
- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV
- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; [...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 28/08/2026 07:00 a 04/10/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 4310

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
4.640	Vale compras no valor de R\$100,00 para utilização como vale compras somente nas lojas físicas da rede de lojas Supermercado Nordeste e SuperFácil Atacado. Validade: 180 dias após o recebimento do prêmio. Prêmio válido para compras realizadas nas lojas Nordeste e SuperFácil das cidades de Natal /RN, Parnamirim/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, Mossoró/RN e João Pessoa/PB.	100,00	464.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.640	464.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que tenha tido suas compras canceladas;
- que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- que não preencha o cadastro completo no aplicativo;
- que não forneça seu CPF na hora da compra;
- que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para o prêmio Vale Compras R\$100,00, o contemplado receberá seu prêmio através de vale compras no APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil logo após a contemplação, ou em até 72 horas, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, é pessoal e intrasferível.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os contemplados poderão utilizar o prêmio de R\$100,00 em vale compras em uma única compra, não sendo permitido o uso fracionado, desde que dentro do período de validade de 180 dias, em todas as lojas físicas determinadas neste regulamento e fica vedado o uso na loja online Nordeste, bem como pelos aplicativos Ifood e Rappi.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil e demais locais que a(s) Promotora(s) julgar(em) necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no APP Nordeste Pra Você e/ou APP SuperFácil.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone 0800 084 0120, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

Através do e-mail: fale-com-a-gente@nordestao.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SEAE/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) participante(s) e/ou contemplado(s) nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) participante(s) e/ou contemplado(s) aceitam ceder os seus direitos de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/08/2026 às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IRN.WBC.MZD